

ATA DA 107ª. SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Almte.
 Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Várady, Gen. Edgar Facó,
 Almte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, e Dr. Bocayuva
 Cunha.

Deixaram de comparecer, por se acharem licenciados, os Exmos.
 Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro e Brig.
 Amílcar V. Pederneiras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 29 de novembro p.p.

N.16.851 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev.o
 sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - A Prom.da
 3ª. Aud. da 1ª. R.M.- Adherbal Rocha, civil, e José de
 Almeida, cabo do 1º R.C.G., condenados como incursos:
 o 1º no art. 209 do C.P.M. (30 dias de detenção); o 2º
 no art. 198 § 4º, V, com o aumento previsto no art. 66
 § 2º, tudo do mesmo Código (2 anos e 4 meses de reclu-
 são). Apelados: O Cons. de Just. da 3ª. Aud. da 1ª.R.M,
 Sebastião Francisco do Rego, sold. do 1º R.C.G. e o ci-
 Alberto Storari, aquele absolvido do crime previsto no
 art. 198 e este do crime previsto no artigo 209 do C.P
 M.- O Tribunal resolveu:

- a) - confirmar a sentença que condenou os acusados
 Adherbal Rocha e José de Almeida, contra os
 votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e
 Almte. Alvaro de Vasconcellos que os condena-
 vam a 16 meses de prisão;
- b) - dar provimento á apelação do M.P. para, refor-
 mando a sentença apelada, condenar os acusa-
 dos Sebastião Francisco do Rego e Alberto Sto-
 rari: o 1º, a 2 anos e 4 meses de prisão e o
 2º, a 2 anos, //contra os votos dos Srs. Minis-
 tros Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vas-
 concellos - que condenavam Sebastião Francis-
 co do Rego, a 16 meses de prisão- //como in-
 curso na sanção do art. 208 do C.P.M.-

N.16.858 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev.o
 sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da
 3ª. Aud. da 1ª. R.M. Apelados - O 1º Ten. A Olavo de
 Abreu Teixeira e o sold. Altamiro Inacio de Oliveira,
 ambos do 2º R.I., absolvidos do crime previsto no art.
 181, § 4º, do C.P.M. c/c o artigo 33 do referido Cod.-
 Negou-se provimento, unanimemente.

N.16.690 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr.
 Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - A Prom. da Aud.
 da 6ª. R.M. Apelado - Cirilo Carneiro, sold. do cit.
 Grupo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.
 M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

(cont. da ata da 107a. ses. em 1/12/1948)

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

- N.24.246 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Paciente - Artur Fronza, sargento, servindo no Serviço de Material Belico da 5a. R.M.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.
- N.24.240 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Paciente- José Mazzucatto, preso no 1/2º R.O.105.- ~~Concedeu-se~~ Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.24.248 - E. do Rio. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Paciente - Nelson Bicalho Pitombo, sold., preso como in-submisso no 3º R.I.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.16.838 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. Apelados - Clovis Pereira de Almeida e Orlando Braga, 1º e 2º sargentos, respectivamente, denunciados como incursos no art. 214 do C.P.M. tendo o Conselho de Justiça de julgado incompetente.- O Tribunal resolveu que os autos baixem a Auditoria de origem, a fim de que o Conselho de Justiça julgue de-meritis.- O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó votou com restrições.
- N.16.829 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Aeronautica. Apelado - Amandio Ribeiro de Magalhães, 2º Ten.Int. Aeron., absolvido dos crimes nos arts. 231 e 232 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.879 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Apelado - José Alves Pereira, sold. da Cia. E. da E.Militar, condenado a 6 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 136 do C.P.M. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 9 meses de prisão, ex-vi dos artigos 136, § 3º, e 182 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva e Alnte. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires - que confirmavam a sentença.
- N.16.890 - E.M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Idary Bares Holland, sold. do 4º Btl. de Transporte, condenado á pena de 2 anos e 4 meses de reclusão, limite mínimo do art. 198, § 4º, item 5º, com o acrescimo de 1/6, de acordo com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.- Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 9a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para condenar o acusado a 2 anos de prisão, pelo crime previsto no artigo 198, § 4º, do C.P.M., unanimemente.
- N.16.892 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelados - Claudino Prá, cabo do 12º R.C. absolvido do crime previsto no art. 136 e 182, preambulo, do C.P.M. c/c o art. 66, § 1º do cit. Codigo.- Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello - que dava provimento á ape-

(cont. da ata da 107a. ses. em 1/12/48)

apelação para condenar o acusado a 3 meses de prisão, ex-vi do artigo 182 do C.P.M.

N.16.912 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Clovis Viana da Silva, diarista do Est. Central de Subsistência, condenado a 1 ano e 4 meses de ~~7/8~~ detenção, pena do art. 181 §§ 3º e 4º desse dispositivo, tudo do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1.a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 1 ano de prisão, ex-vi do artigo 181 do C.P.M., com observância da regra do artigo 53 do R.I., contra os votos dos Srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez, Dr. Vaz de Mello e Gen. Edgar Facó - que confirmavam a sentença apelada, Brig. Heitor Várady e Dr. Bocayuva Cunha - que o absoluíam, e Almte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava a 8 meses.

N.16.934 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Manoel Antonio Felício, sold. do Reg. Escola Cavalaria, condenado a 4 anos, pelos crimes previstos nos arts. 233 e 240 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Almte. Azevedo Milanez - que o condenavam a 2 anos de prisão, pelo crime previsto no artigo 240 do C.P.M.-

.....

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez, pedindo a palavra pela ordem, apresentou, em nome da Comissão eleita, em sessão de 3 do corrente, para apurar as condições de promoção dos promotores a 2a. entrância, o parecer indicando os nomes dos promotores de 1a. entrância em condições de serem promovidos. O Tribunal, tomando por base o aludido parecer, passou a organizar, em escrutínio secreto e na forma do artigo 32 c/c o artigo 31 do Código da Justiça Militar e artigos 123 e 124 do Regimento Interno, e com as Instruções aprovadas pelo Tribunal, em sessão de 5 de Dezembro de 1947, a lista para o preenchimento de uma vaga de promotor de 2a. entrância.

Manifestaram as suas candidaturas ao cargo vago, depois de devidamente cientificados, de acordo com a regra do § único do artigo 123 do Regimento Interno, os promotores de 1a. entrância: Bacharesis - Joaquim da Silva Azevedo, Benjamin Sabat, Ataliba Alvarenga, Jacy Guimarães Pinheiro, Nestor de Agosto, Uaracy Frade Palmeira e Oswaldo da Costa Moraes.-

Procedida a eleição e apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: para o 1º lugar, Bachareis Benjamin Sabat, 7 votos e Joaquim da Silva Azevedo 1 voto; para o 2º lugar, Bachareis Joaquim da Silva Azevedo, 6 votos e Ataliba Alvarenga, 2 votos; e para o 3º lugar Bachareis Ataliba Alvarenga, 6 votos, Nestor de Agosto, 1 voto, e Jacy Guimarães Pinheiro, 1 voto.

Nessas condições, o Tribunal remeterá ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, para os fins de direito a lista contendo os nomes dos três mais votados.-

.....

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez, em nome da Comissão encarregada de apurar as condições de provimento da vaga de promotor de 2a. entrância, propôs constasse da ata e fosse transcrito nos assentamentos do Oficial Judiciário, bacharel Wilmar Dutra de Moura, Secretário da Comissão, as refe-

(cont. da ata da 10ªa. ses. em 1/12/48)

referencias elogiosas que a seu respeito faz o Relatorio, nos seguintes termos: Cumpre, finalmente, ressaltar a eficiente colaboração prestada á Comissão pelo seu Secretario, Dr. Wilmar Dutra de Moura, que se tem revelado um funcionario competente e inteiramente dedicado ao serviço. A proposta foi unanimemente aprovada.--

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisão criminal n.481. Apelações nos. 16.396 - 16.677 - 16.688 - 16.802 - 16.804 - 16.853 - 16.910 - 16.919 - 16.937 - 16.967 - 16.968 - 16.974 - 16.976 - 16.957 - 16.981 - 16.985 - 16.986 - 16.987 - 16.990 - 16.991 - 16.992 - 16.995 - 16.996 - 16.997 - 16.998 - 16.999 - 17.000 - 17.001 - 17.003 - 17.008 - 17.011 - 17.014 - 17.015 - 17.017 - 17.020.--

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Jos. S. de Lima Junior
Presidente.

Plinio de Mattos de Aguiar
Secretário.